



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

CONTRATO Nº 14/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA  
DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE  
DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA LISBOA  
PRODUÇÕES E MARKETING LTDA-ME.  
PROCESSO Nº 00005.008445/2012-30

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, CEP 70308-200, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, neste ato representada pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, GLEISSON CARDOSO RUBIN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.246.507 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 605.814.921-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 5, de 07 de janeiro de 2011, publicada no D.O.U. em 10 de janeiro de 2011, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa LISBOA PRODUÇÕES E MARKETING LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.342.574/0001-27, com sede na Rua Ademilson M. Rodrigues, nº 29, 1º Andar, Sala 02, Centro Lauro de Freitas, CEP: 42.700-000, Salvador/BA, neste ato representada pelo representante legal, JOSÉ BERNANDES DE LISBOA JUNIOR, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade RG nº 0324564503-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.875.947-90, residente e domiciliado na Av. São Rafael, Cond. Bosque Imperial, Bl.20, apto. 402, São Marcos, Salvador/BA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 18-B/2012, referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2012, Processo nº 1.00.000.006203/2012-04 da Procuradoria Geral da República, configurando esta Secretaria como Órgão Participante, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008, Acórdão nº 669/2008 – TCU, Decreto nº 2.271/97, Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693/2000 e 3.784/2001, Lei nº 8.078/1997, Decreto nº 6.204/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

  
José Fernandes de Lisboa Junior  
CPF: 006.875.947-90  
Diretor Executivo

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de hospedagem, organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento da 16ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional LGBT, a ocorrer no período de 31/07 a 02/08/2013, na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato e especificações do Anexo I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de que trata o presente Contrato compreendem:

### 1. Condições Gerais

1.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelas demandas da CONTRATANTE, considerando as seguintes etapas:

- a) identificação da necessidade;
- b) levantamento do nível de complexidade;
- c) sugestão e definição, de acordo com os critérios da CONTRATANTE, do local do evento ou hospedagem;
- d) locação de espaço físico (se necessário);
- e) organização da infraestrutura do evento, incluindo *layout*, montagem e desmontagem dos espaços físicos, apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- f) apresentação de orçamentos prévios, para servir como parâmetro de valores;
- g) seleção e alocação de recursos humanos;
- h) distribuição de atribuições e de tarefas de acordo com a necessidade.

1.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um profissional do seu quadro permanente para atender direta, exclusiva e integralmente à CONTRATANTE e que tenha, preferencialmente, formação e experiência comprovada em atividades de assessoria, planejamento e organização de eventos.

### 2. Da Hospedagem

2.1 - A CONTRATADA deverá oferecer serviços de hospedagem, em hotéis que atendam às demandas e exigências estabelecidas previamente pelo órgão.

2.2 - A CONTRATADA deverá oferecer serviços de hospedagem em cidades no Brasil, conforme regiões previstas no item 1.1 desta Cláusula, em hotéis compatíveis com a categoria 5 e 4 estrelas conforme classificação do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass) e Portaria nº 100 do Ministério do Turismo, de 16 de junho de 2011, para serem utilizados por membros, servidores e colaboradores eventuais da CONTRATANTE.

2.3 - Quando a utilização do serviço ocorrer fora das cidades pólo da Região Nordeste, a CONTRATANTE indicará à CONTRATADA uma listagem de 2 (dois) hotéis que atendam às necessidades e especificações e, em caso de indisponibilidade comprovada, a CONTRATADA poderá sugerir outros hotéis, desde que atendam às especificações deste Contrato e a legislação (Portaria nº 100/2011, Ministério do Turismo).

2.4 - Nas cidades pólo serão utilizados os hotéis previamente indicados pela CONTRATADA no momento do aceite da proposta. Caso haja indisponibilidade comprovada em todos os hotéis apresentados para as cidades pólo, ou haja motivos razoáveis para que a CONTRATANTE solicite outros hotéis, estes também deverão atender às especificações deste Contrato e serão definidos em acordo entre as partes.

2.5 - Nos valores das diárias estarão incluídas as taxas de serviços e café da manhã.

2.6 - Podem ser faturados o máximo de 3 (três) águas, refrigerantes ou suco por hóspede, por dia, desde que o consumo esteja comprovado na nota fiscal do hotel e se dê no apartamento da hospedagem.

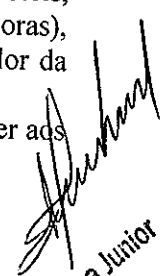
2.7 - As despesas extras, como de acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas no momento do *check-out*.

2.8 - A CONTRATADA deverá prestar junto aos hotéis garantia de não apresentação (*no-show*), somente quando exigido pelo estabelecimento, com eficácia apenas para o primeiro dia da reserva.

2.9 - Nos casos em que houver necessidade de entrada antecipada nos hotéis, entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas), bem como estadia estendida até às 18h (dezoito horas), a empresa deverá garantir a cobrança de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

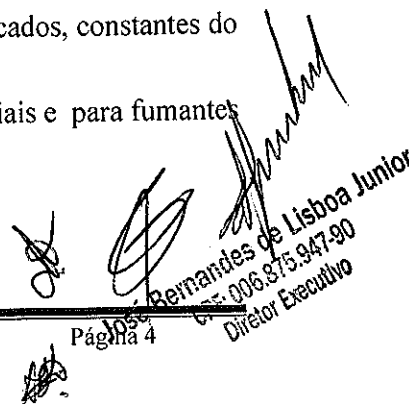
2.10 - Os estabelecimentos agenciados pela CONTRATADA devem atender aos critérios mínimos, ou seja, dispor de:

- a) circuito interno de TV em áreas comuns;
- b) meios para controle do uso dos cofres;
- c) gerador de emergência com partida automática;
- d) serviços de reserva com atendimento bilíngue 12h por dia;
- e) serviço de recepção 24h, por dia;

  
José Bernarties de Lisboa Junior  
CPF: 006.975.947-90  
Diretor Executivo

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

- f) serviço de telefonia 24h com telefonista bilingue
- g) serviço de refeições leves nas Unidades Habitacionais;
- h) local fechado e com procedimento de controle para guarda de bagagem;
- i) sistema informatizado de *check-in* e *check-out*, com no mínimo 3 (três) terminais de computadores interligados, para os classificados como 5 estrelas e com no mínimo 2 (dois) para os hotéis de classificados como 4 estrelas;
- j) Unidades Habitacionais com mínimo de 16m<sup>2</sup>;
- k) banheiro com área igual ou superior a 4m<sup>2</sup>;
- l) mesa de trabalho com iluminação própria e ponto de energia e de telefone;
- m) cofres para guarda de valores em 70% das unidades;
- n) equipamento telefônico nas áreas sociais;
- o) almoço e jantar regular no restaurante principal (*buffet ou a la carte*);
- p) escritório virtual equipado com computadores, fax, telefone, impressora, acesso à Internet e adequado mobiliário novo ou bem conservados;
- q) Acesso à Internet gratuito em 100% das Unidades Habitacionais;
- r) local adequado para armazenamento de resíduos sólidos;
- s) sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;
- t) revestimentos de parede e de piso novo ou em bom estado de conservação;
- u) ambientes salubres livres de mau odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e mal conservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;
- v) ambientes com sinalização adequada, padronizada, livre de poluição visual causada por cartazes ou letreiros fixados em locais inapropriados;
- w) elevadores de serviço e sociais em *hall* separados (em prédios com mais de dois andares);
- x) ambiente com instalações e equipamentos, novos ou bem conservados, adequados para eventos e reuniões;
- y) serviço e equipamentos de apoio a eventos, próprios ou locados, constantes do Anexo I;
- z) previsão de quartos para portadores de necessidades especiais e para fumantes e não-fumantes.

  
José Bernandino de Lisboa Junior  
CPF: 006.875.947-90  
Diretor Executivo

### 3. Das Refeições e Bebidas

3.1 - O fornecimento de refeições e bebidas pode estar vinculado ao local de hospedagem, bem como ao local de realização dos eventos ou outros locais indicados pela CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados e materiais para os serviços de *coffee-break*, almoços e jantares, apenas nos casos em que esses não sejam fornecidos pelo estabelecimento escolhido para a realização do evento/hospedagem.

3.3 - A CONTRATANTE informará previamente à CONTRATADA a necessidade de refeições diferenciadas (diabéticos, celíacos e outros).

3.4 - No preço unitário cobrado para o fornecimento de água mineral, tanto da garrafa de 500 ml quanto do garrafão de 20L, deverão estar inclusos os custos dos copos de vidro e bandejas.

3.5 - No preço unitário do café e chá em garrafas térmicas deverão estar inclusos os custos com as xícaras, açúcar, adoçante em quantidade suficiente para o período do evento.

3.6 - Nos preços de alimentos e bebidas devem estar incluídas todas as taxas de serviços e impostos.

3.7 - A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e mão de obra necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços de alimentos e bebidas, como: louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços.

3.8 - O *buffet* indicado pela CONTRATADA, para prestação de serviços de alimentação fora do ambiente hoteleiro, deverá manter em seu quadro de funcionários nutricionista diplomado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Nutrição, para supervisionar os serviços de *buffet* objeto do presente Contrato, em todas as fases do processo produtivo, de acordo com as normas legais vigentes.

3.9 - Os funcionários do *buffet* deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor, bem como deverão se apresentar devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, unhas aparadas e limpas.

3.10 - O cozinheiro, ajudante de cozinha e garçons deverão ser diplomados por estabelecimento de ensino especializado e deverão contar com experiência profissional comprovada em estabelecimentos de prestação de serviços de *buffet*, restaurantes ou hotéis de alto nível, onde hajam exercido suas funções em caráter estável por pelo menos 5 (cinco) anos.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

3.11 - Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou tecido, além de bota de plástico, para maior higiene no manuseio dos alimentos.

3.12 - O uniforme dos garçons compreenderá: sapatos, meias, calça, gravata borboleta na cor preta, camisa, jaqueta e luvas brancas que deverão ser confeccionados com materiais de qualidade adequada.

3.13 - Os uniformes deverão obrigatoriamente guardar uniformidade entre si.

3.14 - Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e o transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado.

3.15 - Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes;

3.16 - Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte em madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo substituí-los por utensílios fabricados com polietileno.

3.17 - Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa de *buffet* não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos encontros organizados pela CONTRATANTE.

3.18 - O *buffet* deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes.

3.19 - A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve ser excessiva, nem tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

3.20 - Os apetrechos em metal (tais como talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes etc.) deverão ser de inox, em modelo liso, sem ornamentos excessivos.

3.21 - Nos eventos internacionais, os apetrechos em metal (tais como talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes etc.) deverão ser de prata ou de metal banhado em prata, também em modelo liso, sem ornamentos excessivos.

3.22 - As toalhas, sobretoalhas e guardanapos deverão ser lisos ou a combinar, em tecido algodão, gorgurinho, gorgurão, Oxford ou similar, de boa qualidade, nas dimensões e cores solicitadas pela CONTRATANTE, conforme o formato das mesas escolhidas.

3.23 - As louças (tais como pratos, xícaras de chá, pires etc.) deverão ser de porcelanas brancas, finas, lisas, com frisos discretos, sem quaisquer outros ornamentos.

3.24 - Os copos de mesa, licor, uísque, taças de vinho e cerveja, etc, disponibilizados para os eventos internacionais deverão ser de cristal transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

3.25 - Para os eventos internacionais, as jarras para água e sucos deverão ser de cristal transparente, incolor e liso ou em prata ou metal banhado em prata, sem ornamentos excessivos.

3.26 - A CONTRATADA deverá fornecer todo material complementar necessário para a execução dos serviços.

3.27 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição 01 (um) *maitrê* em cada evento, bem como um(a) copeiro(a) para cada grupo de 30 (trinta) convidados.

3.28 - Para o coquetel volante, será necessário 01 (um) garçom para cada grupo de 10 (dez).

3.29 - Para o almoço ou jantar à francesa, serão necessários 02 (dois) garçons para cada mesa.

3.30 - O serviço, particularmente em almoços ou jantares, deve ser dividido por áreas, de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos igual número de vezes por cada prato ou bebida.

3.31 - Nos eventos com duração superior a 1 (um) dia, a CONTRATADA deverá atentar para a diversificação dos sabores, tipos e apresentação dos alimentos e bebidas servidos.

3.32 - Todos os preparativos necessários devem estar concluídos no horário marcado para a realização do evento, evitando-se atrasos e outros transtornos.

3.33 - O fornecimento de alimentação deve atender ao especificado abaixo:

a) serviço de *Petit Four* e Pão de Queijo, composto de, no mínimo 3 tipos de biscoitos amanteigados (*petit four*) doces e pão de queijo assado no máximo 1 hora antes de servir. O pão de queijo deverá ser servido em recipiente que garanta a manutenção da temperatura. A quantidade deverá atender a no mínimo 5 unidades de biscoito e 5 unidades de pão de queijo (tamanho coquetel) por pessoa;

b) *coffee-break* – Tipo I, composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de *finger sandwich* (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 1 opção de *petit four*, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada);

c) *coffee-break* – Tipo II, composto, de no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de *finger sandwich* (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de *petit four*, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada);

d) *coffee-break* – Tipo III, composto de, no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de *finger sandwich* (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 2 opções de refrigerantes *diets* e não *diets*, 4 opções de *petit four*, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada);

e) Refeição – Tipo I, composto de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições (no mínimo 1 carne branca), 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café;

f) Refeição – Tipo II, composto de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço volante de café, chá (três variedades), quitandas e bombons finos (mínimo de 3 variedades). Para eventos internacionais acrescentar também, ao final, serviço volante de licores digestivos;

g) Coquetel volante – sem bebida alcoólica, composto de no mínimo, água mineral, 2 opções de refrigerantes (*diet* e não *diet*), 2 opções de suco natural, 2 opções de coquetel de frutas sem álcool, 5 opções de salgados quentes, 5 opções de canapés, 3 opções de patês, pães variados, tábuas de frios, 3 opções de doces e café. O serviço deverá ter duração aproximada de 120 minutos;

h) Serviço de *buffet*, em restaurantes de cozinha internacional, com 3 (três) estrelas pelo Guia Quatro Rodas ou Guia Michellin; indicados pela CONTRATADA; com cardápio de entrada, prato principal (duas opções), três a quatro variedades de frutas da estação laminadas e sobremesa, com os respectivos molhos e acompanhamentos; bem como de água mineral com e sem gás, e sucos naturais de frutas (mínimo de três variedades) e refrigerantes; café ou chá (três variedades);

i) Bebidas Especiais I - para atender às recepções internacionais, cerveja tipo *pilsen*, coquetel de frutas com álcool, caipirinha e vinho branco nacional;

j) Bebidas Especiais II – para atender às recepções internacionais: espumante e vinho tinto nacionais e uísque 12 anos.

4. Da Locação de Espaços, Equipamentos e Serviços para Eventos

4.1 - Locação de espaços: consiste em locação de dependências (salas, auditórios e etc) para a realização dos eventos promovidos pela CONTRATANTE:

4.1.1 - No preço ofertado devem estar inclusos os itens que comporão a montagem física do evento (exemplo: cadeiras, mesas, toalhas e etc). Só serão permitidas as locações de materiais similares se estes não forem fornecidos pelos estabelecimentos escolhidos para a realização do evento.

4.1.2 - A definição do espaço a ser locado dependerá de prévia análise e aprovação pela CONTRATANTE e deverá comportar, confortavelmente, todos os participantes do evento.

4.1.3 - Havendo necessidade de mudança de *layout* do espaço locado (mudança de mobiliário e equipamentos), a CONTRATANTE pagará, apenas, pelos recursos humanos utilizados para a execução do serviço.

4.2 - Locação de equipamentos: a CONTRATADA deverá providenciar a locação e instalação dos equipamentos demandados pela CONTRATANTE, para a realização dos eventos, em conformidade com as especificações do Anexo I:

4.2.1 - Os equipamentos solicitados devem estar instalados, em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início dos eventos.

4.2.2 - A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo às demandas do serviço ou dos organizadores.

4.2.3 - Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e os recursos humanos necessários à instalação e à execução dos serviços.

4.2.4 - O sistema de sonorização de ambiente compreende os itens: cabos, transformadores, equalizadores, tripé de caixas e *rack* de equalização, bem como outros necessários ao pleno funcionamento do sistema.

4.2.5 - A taxa do provedor e despesas com instalações e desativação dos pontos para conexão com a Internet, durante o período do evento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.6 - Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, licenciados e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da CONTRATANTE.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

4.2.7 - Sempre que solicitado algum serviço da área de informática, a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar a disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou superior imediatamente.

4.3 - Contratação de prestadores de serviços: a equipe de profissionais será solicitada pela CONTRATANTE, em acordo com as necessidades dos eventos e com as especificações do Anexo I:

4.3.1 - Na prestação de serviços especializados, a CONTRATADA deverá empregar profissionais com experiência em eventos nacionais, observando-se as quantidades demandadas para o evento.

4.3.2 - O serviço de edição de filmagem e/ou transcrição não poderá ultrapassar 10 (dez) dias após a realização do evento, devendo ser analisado especificamente cada situação/evento. Os demais serviços de registro do evento terão prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias após realização do evento.

4.3.3 - Todo o material decorrente do registro do evento deverá ser mantido em sigilo pela CONTRATADA.

4.3.4 - Os profissionais deverão trabalhar uniformizados e possuir experiência no trato com autoridades.

4.3.5 - O uniforme das recepcionistas deverá ser previamente acordado com a CONTRATANTE e poderá compreender terninhos em tons escuros, camisa social, meias pretas, *taiuller* escuro, dentre outros. O traje das recepcionistas deverá guardar uniformidade entre si. As mãos deverão estar bem feitas e aparadas e quando esmaltadas o esmalte deverá ser de cor clara. A maquiagem deverá ser discreta. Deverão comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade, inclusive no trato com autoridades. Deverão apresentar-se com cabelos presos, bem alinhados, sem fios soltos.

4.3.6 - No valor da diária/hora do prestador de serviço devem estar inclusos as despesas com uniformes, transporte e alimentação.

- - Caso seja necessário pagamento de hora extra para algum prestador de serviço (acima da jornada de 8h/dia) esse será calculado em 1/8 (um oitavo) dos respectivos valores de diárias constantes no Anexo I para cada hora excedente.

## 5. Do Transporte

5.1 - A utilização de transporte se dará por membros, servidores e colaboradores eventuais, podendo ser utilizado como *transfer* (aeroporto/hotel/aeroporto), bem como para a locomoção durante a realização do evento.

5.2 - O transporte será realizado por meio de ônibus executivo (capacidade mínima para 44 passageiros sentados), van executiva (capacidade mínima para 13 passageiros sentados), micro-ônibus executivo (capacidade mínima para 22 passageiros sentados) ou carro executivo.

5.3 - Sempre que solicitado, deve ser disponibilizado veículo com acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

5.4 - Os veículos deverão estar com os impostos, taxas e autorizações do Detran atualizados, bem como possuir equipamentos de segurança, tais como: cintos de segurança, extintores de incêndio e outros.

5.5 - A diária deverá ser de 12 (doze) horas com, no mínimo, 100 (cem) Km de franquia, sendo as horas e/ou quilômetros excedentes cobrados em acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.6 - Deverão estar incluídos nos custos do transporte as despesas com combustível, motorista, telefone celular, taxas, impostos, seguro e pedágios.

#### 6. Do agendamento e cancelamento dos serviços

6.1 - Todas as demandas do órgão serão solicitadas pela CONTRATANTE via ordem de serviço, na qual constarão as datas, serviços e quantitativos necessários para a realização da hospedagem ou evento.

6.2 - Os prazos previstos neste item poderão ser flexibilizados em caso de justificável necessidade, ocasião em que a CONTRATADA deverá imprimir esforços para atender as solicitações.

#### 7. Dos eventos

7.1 - A CONTRATANTE deverá manter informada a CONTRATADA sobre a agenda dos eventos e hospedagens com a maior antecedência possível, respeitando o limite mínimo de 10 (dez) dias úteis para solicitar a prestação de serviço de suporte a eventos e a hospedagem necessária ao mesmo.

7.2 - Poderão ocorrer ajustes (acréscimos ou supressões) de até 10% (dez por cento) do quantitativo até 1 (um) dia útil antes do início da hospedagem, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3 - A CONTRATADA deverá confirmar o bloqueio de hospedagem, bem como o requerimento dos serviços para a realização dos eventos, em até 2 (dois) dias úteis após o envio da solicitação encaminhada pela CONTRATANTE, respeitando a preferência de hotéis e espaços indicados pelos organizadores.

7.4 - A CONTRATANTE poderá cancelar o bloqueio das hospedagens com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da prestação do serviço, e alterar até 30% do quantitativo de hospedagens, locações e serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

7.5 - A CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação de salas, equipamentos e serviços correlatos em até 10 (dez) dias da data agendada para o evento.

7.6 - Não respeitados os prazos descritos, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á, apenas, pelo pagamento da primeira diária dos serviços cancelados, caso esses sejam cobrados pelos prestadores de serviço, devendo a cobrança ser comprovada por meio de fatura ou nota fiscal emitida pelos mesmos.

7.7 - A CONTRATANTE deverá informar/solicitar a CONTRATADA a necessidade de *early check-in* e *late check-out* com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da hospedagem.

#### 8. Das hospedagens avulsas

8.1 - Entende-se por hospedagem avulsa quando o número de hóspedes é igual ou inferior a 10 (dez) em um mesmo dia, no mesmo hotel.

8.2 - A CONTRATANTE deverá respeitar o limite mínimo de 2 (dois) dias úteis para solicitar o bloqueio de hospedagem e poderá alterar ou cancelar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da hospedagem.

8.3 - A CONTRATANTE deverá informar/solicitar à CONTRATADA a necessidade de *early check-in* e *late check-out* com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da hospedagem.

8.3.1 - Caso haja necessidade da solicitação de serviços que não estejam elencados na lista exemplificativa do Anexo I, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE 03 (três) propostas de preços para aprovação, o qual deverá comprovar a compatibilidade com o preço de mercado.

8.3.2

**Parágrafo Único** – Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados de acordo com esta cláusula, na periodicidade necessária, atentando para o emprego correto dos materiais, máquinas, equipamentos e produtos específicos, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade da execução de outras atividades pertinentes aos serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por ocasião do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços conforme as especificações;

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços realizados, conforme termos contratuais e consequente aceitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

1. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

2. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

3. instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pela CONTRATANTE;

4. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** – Será(ão) nomeado(s) Gestor(es) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poderes para:

1. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

2. suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, para decisão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

##### 1. Quanto aos serviços:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- b) Planejar a execução e a supervisão dos serviços.
- c) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- d) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato.
- e) Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
- g) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.
- h) Zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação e devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências da CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA garantirá o uso dos hotéis da listagem por ela oferecida quando do oferecimento da proposta, durante a vigência do contrato, sob pena de sofrer as penalidades aplicáveis. Essa listagem será submetida à CONTRATANTE, que a avaliará com base na Portaria nº 100/2011 do

Ministério do Turismo, consulta direta ao hotel, visitas in loco ou outros recursos quando necessário.

- j) Durante a vigência do contrato, qualquer mudança da listagem citada no item anterior, deverá ser submetida novamente à avaliação e aceite da CONTRATANTE.
- k) Nas demais localidades fora das cidades pólo, a CONTRATANTE poderá indicar à CONTRATADA uma listagem de 2 (dois) hotéis que atendam às necessidades e especificações e, em caso de indisponibilidade, a CONTRATADA poderá sugerir outros hotéis em contrapartida, desde que atendam às especificações do item 2. da Cláusula Segunda e Portaria nº 100/2011 do Ministério do Turismo. Caso haja indisponibilidade comprovada em todos os hotéis apresentados para as cidades pólo, ou haja motivos razoáveis para que a CONTRATANTE solicite outros hotéis, estes também deverão atender às especificações do contrato e serão definidos em acordo entre as partes.
- l) Dispor de escritório com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação a ser comprovado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, e manter profissional com poderes decisórios, conforme especificação na Cláusula Segunda, para atendimento das solicitações da CONTRATANTE, no horário comercial e em regime de plantão 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, por meio de telefone celular e, caso a empresa não tenha sede em Brasília-DF, que este profissional tenha disponibilidade de deslocamento para o comparecimento a reuniões presenciais marcadas com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- m) Adequar-se a toda e qualquer modernização que vier a ser implementada no sistema tecnológico da CONTRATANTE, visando a otimização do atendimento aos serviços contratados.
- n) Hospedar, em caso de lotação dos hotéis credenciados, os membros, servidores e colaboradores eventuais da CONTRATANTE em hotéis de categoria igual ou superior àquela requisitada, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- o) Pagar pontualmente à rede hoteleira e aos demais fornecedores de bens e/ou serviços o valor decorrente dos serviços prestados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que se dão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2. Quanto às vedações:

- a) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

- b) Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato.
- c) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- e) Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

3. Quanto às obrigações gerais:

- a) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- b) Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- c) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da CONTRATANTE relativa à segurança e proteção ambiental.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 04/09/2013, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, conforme segue:

- I – Programa de Trabalho: 14122210220000001
- II – Elemento de Despesa: 339039
- III – PTRES: 058955
- IV – Fonte: 0100000000
- V – Nota de Empenho: 2013NE800289

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O Valor Total deste Contrato é de R\$ 92.432,02 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos), conforme Anexo I.

**Parágrafo Único** – O valor total deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, até 05 (cinco) dias corridos contados do atesto da fatura ou nota fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Direitos Humanos, CNPJ nº 05.478.625/0001-87, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede.

**Parágrafo Segundo** - Para pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá encaminhar:

a) faturas acompanhadas das notas fiscais necessariamente assinadas pelos hóspedes, visto ser documento imprescindível para o pagamento da despesa; sendo devolvidas à empresa após o atesto;

b) os comprovantes de consumo nos casos em que não haja discriminação dos mesmos na nota fiscal do hotel.

**Parágrafo Terceiro** – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Quinto** – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**Parágrafo Sexto** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ , assim apurado:  $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,00016438$

Em que:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Sétimo** – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, ambos sobre o valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta,

falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nos itens I, II, III, IV e V do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do item II.

**Parágrafo Segundo – Outras Sanções** – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do Contrato regido por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro – Desconto Do Valor Da Multa** – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto – Recursos** – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 1, 2 e 3 do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração** – No caso da penalidade prevista nos itens IV e V do *caput*, caberá pedido de reconsideração à Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

notificando-se a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

- b) amigável, rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Terceiro** - De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;  
b) pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo SDH nº 00005.008445/2012-30, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- 1) Edital de Pregão Eletrônico PGR nº 62/2012;
- 2) Ata da Sessão do Pregão Eletrônico, de 30/8/2012;
- 3) Ata de Registro de Preços PGR nº 18-B/2012, de 6/9/2012, às fls. 191 a 192 do processo acima;
- 4) Proposta da CONTRATADA, de 30/8/2012, às fls. 201 a 206 do processo acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE**

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pela Secretária-Executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no uso da competência que lhe foi atribuída, por ato de delegação constante da Portaria SDH nº 536, de 25 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 26 de abril de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal de 1988, e considerando o disposto no Decreto 7.689, de 2 de março de 2012.

**Parágrafo Único** – Incumbirá à CONTRATANTE, a sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

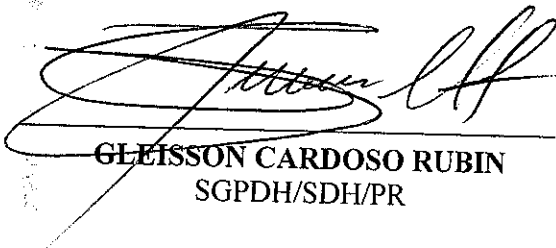
Este Contrato poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover as supressões ou os acréscimos que se fizerem necessários.

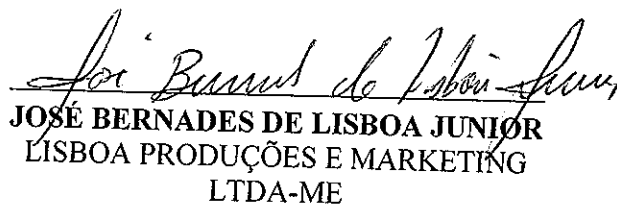
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Brasília - DF é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

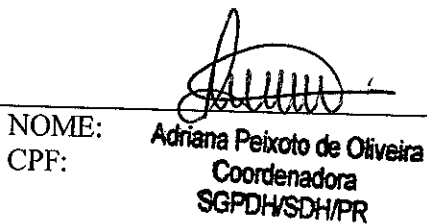
Brasília-DF, 15 de julho de 2013.

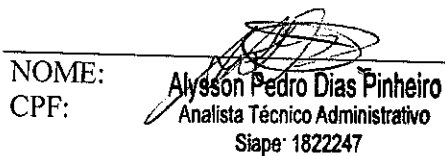
  
GLEISSON CARDOSO RUBIN  
SGPDH/SDH/PR

  
JOSÉ BERNADES DE LISBOA JUNIOR  
LISBOA PRODUÇÕES E MARKETING  
LTDA-ME

José Bernades de Lisboa Junior  
CPF: 006.875.947-90  
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Adriana Peixoto de Oliveira  
CPF: Coordenadora  
SGPDH/SDH/PR

  
NOME: Alysson Pedro Dias Pinheiro  
CPF: Analista Técnico Administrativo  
Siape: 1822247



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**

## ANEXO I

| 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNCD/LGBT - 31/07 a 02/08/2013 |                                                                                                                                                           |                   |     |        |                |                      |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| ITEM                                                    | SERVIÇO                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QT. | DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
| <b>HOSPEDAGEM</b>                                       |                                                                                                                                                           |                   |     |        |                |                      |
| 1.                                                      | Apartamento single, em hotel categoria 5 estrelas, com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico. (23/07 a 27/07) | Diária            | 4   | 4      | R\$ 292,35     | R\$ 4.677,60         |
| 2.                                                      | Apartamento duplo, em hotel categoria 5 estrelas, com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico (23/07 a 27/07)   | Diária            | 11  | 4      | R\$ 338,04     | R\$ 14.873,76        |
| <b>VALOR TOTAL DE HOSPEDAGEM</b>                        |                                                                                                                                                           |                   |     |        |                | <b>R\$ 19.551,36</b> |
| <b>ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – EM AMBIENTE HOTELEIRO</b>    |                                                                                                                                                           |                   |     |        |                |                      |
| 1.                                                      | Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada, estimativa                                                                      | unitário          | 6   | 3      | R\$ 27,11      | R\$ 487,98           |
| 2.                                                      | Água mineral, com ou sem gás em garrafa de 500 ml (para os apartamentos) estimativa                                                                       | unitário          | 60  | 4      | R\$ 2,60       | R\$ 624,00           |

*[Assinatura]*  
 José Bernades de Souza Junior  
 CPF: 06.875.947-00  
 Diretor Executivo

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |     |   |              |               |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|---|--------------|---------------|
| 4.                                                     | <b>Refeição – Tipo II</b> , com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, serviço à francesa/inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café. (almoço e jantar) | Por pessoa | 60  | 3 | R\$ 39,17    | R\$ 7.050,60  |
| 5.                                                     | <b>Garrafa de água</b> quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5l estimativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | unitário   | 5   | 3 | R\$ 12,04    | R\$ 180,60    |
| 6.                                                     | <b>Garrafa de Café</b> Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l estimativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | unitário   | 10  | 3 | R\$ 16,41    | R\$ 492,30    |
| 9.                                                     | <b>Coffee-break – Tipo II</b> Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada) dia 24/07                                                                                                                                                                                                                     | Por pessoa | 100 | 1 | R\$ 15,34    | R\$ 1.534,00  |
| <b>VALOR TOTAL DE ALIMENTAÇÃO - AMBIENTE HOTELEIRO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |     |   |              | R\$ 10.369,48 |
| <b>ESPAÇOS FISICO</b>                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |     |   |              |               |
| 18.                                                    | <b>Auditório</b> com capacidade até 100 pessoas (dia 24 e 25/07)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diária     | 1   | 2 | R\$ 1.036,41 | R\$ 2.072,82  |
| 21.                                                    | <b>Sala de apoio</b> (dias 23 a 26/07)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Diária     | 1   | 4 | R\$ 542,35   | R\$ 2.169,40  |
| 22.                                                    | <b>Sala de reunião</b> , com capacidade para até 50 pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar (3 Câmaras Temáticas) (dias 24 a 26/07)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Diária     | 3   | 3 | R\$ 785,22   | R\$ 7.066,98  |
| <b>VALOR TOTAL DE ESPAÇO FISICO</b>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |     |   |              | R\$ 11.309,20 |
| <b>RECURSOS HUMANOS</b>                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |     |   |              |               |

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |   |   |            |              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|---|------------|--------------|
| 26. | <b>Auxiliar de serviços gerais</b><br>Profissional capacitado para exercer a função de manutenção da limpeza dos ambientes e para demais serviços de baixa complexidade durante a realização dos eventos.                                                                                                                                                                                                                                                                          | Diária (8h) | 1 | 3 | R\$ 54,98  | R\$ 164,94   |
| 28. | <b>Coordenador de evento</b> Com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive a fase inicial do projeto. Deverá possuir celular de plantão, controlar a execução de serviços, acompanhar a montagem e desmontagem, resolver imprevistos, controlar horários, ser o elo de ligação da contratante com os demais prestadores. | Diária (8h) | 1 | 5 | R\$ 308,70 | R\$ 1.543,50 |
| 29. | <b>Digitador Profissional</b> com experiência comprovada, para execução de tarefas como: transcrição de materiais, palestras e outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Diária (8h) | 1 | 3 | R\$ 107,26 | R\$ 321,78   |
| 34. | <b>Gravação de áudio dos eventos em CD/DVD.</b> A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias editadas em mídia digital, no prazo de até cinco dias do término do evento. (dias 24 e 26/07)                                                                                                                                                                                                                             | Diária (8h) | 8 | 2 | R\$ 555,73 | R\$ 8.891,68 |
| 35. | <b>Garçom Profissional</b> uniformizado e com experiência na execução do serviço, com unhas limpas e curtas, com domínio da postura profissional e conhecimento de etiqueta. (dias 24 e 26/07)                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Diária (8h) | 1 | 2 | R\$ 120,64 | R\$ 241,28   |

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |   |   |            |               |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|---|------------|---------------|
| 38.                                                | <b>Operador de áudio visual</b> Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos. (dias 24 a 26/07) | Diária (8h) | 1 | 3 | R\$ 147,47 | R\$ 442,41    |
| 40.                                                | <b>Operador de som</b> Profissional capacitado para operar os equipamentos de sonorização constantes desse anexo. (dias 24 a 26/07)                                                                                                                                                                               | Diária (8h) | 1 | 3 | R\$ 146,99 | R\$ 440,97    |
| 41.                                                | <b>Recepcionista</b> Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social. (aeroporto dia 23/07) trabalharão em 2 turnos, sendo 2 em cada - 06h às 14h e 14h às 22h                                                                                  | Diária (8h) | 4 | 2 | R\$ 90,64  | R\$ 725,12    |
| 41.                                                | <b>Recepcionista</b> Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social. (evento dias 24 a 26/07)                                                                                                                                                  | Diária (8h) | 2 | 3 | R\$ 90,64  | R\$ 543,84    |
| 45.                                                | <b>Técnico de informática</b> Profissional capacitado para operar e solucionar problemas apresentados pelos equipamentos de informática utilizados durante os eventos (dias 24 a 26/07)                                                                                                                           | Diária (8h) | 1 | 3 | R\$ 123,33 | R\$ 369,99    |
| <b>TOTAL RECURSOS HUMANOS</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |   |   |            | R\$ 13.685,51 |
| <b>EQUIPAMENTOS / MATERIAL DE CONSUMO / OUTROS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |   |   |            |               |
| 50.                                                | <b>Arranjo floral</b> medindo 1,50m de altura e no mínimo 1,00m de diâmetro e composto de no mínimo 40 unidades de flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar. (dia 24/07)                                                                         | Unitário    | 1 | 1 | R\$ 173,57 | R\$ 173,57    |
| 58.                                                | <b>Bandeiras</b> Países/Estados/Municípios - para mastro de bandeira com ponteira (Brasil e ES) dia 24/07                                                                                                                                                                                                         | Diária      | 2 | 1 | R\$ 92,76  | R\$ 185,52    |

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |     |   |            |              |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---|------------|--------------|
| 62. | <b>Cadeira giratória</b> estofada com espaldar alto e apoio para braços (sala de apoio) OBS: desde que comprovadamente não sejam disponibilizadas pelo HOTEL                                                                                                                                                 | Diária   | 6   | 3 | R\$ 34,47  | R\$ 620,46   |
| 63. | <b>Cadeiras</b> em madeira com assento estofado (dia 24/07) OBS: desde que comprovadamente não sejam disponibilizadas pelo HOTEL                                                                                                                                                                             | Diária   | 100 | 1 | R\$ 32,32  | R\$ 3.232,00 |
| 63. | <b>Cadeiras</b> em madeira com assento estofado (dia 25/07 - 25 em cada sala de Câmaras Técnicas) OBS: desde que comprovadamente não sejam disponibilizadas pelo HOTEL                                                                                                                                       | Diária   | 75  | 1 | R\$ 32,32  | R\$ 2.424,00 |
| 63. | <b>Cadeiras</b> em madeira com assento estofado (dia 26/07 - Plenária) 30 cadeiras na mesa em "U" e 30 na platéia OBS: desde que comprovadamente não sejam disponibilizadas pelo HOTEL                                                                                                                       | Diária   | 60  | 1 | R\$ 32,32  | R\$ 1.939,20 |
| 65. | <b>Cartucho</b> adicional para impressora (preto ou colorido) se necessário                                                                                                                                                                                                                                  | unitário | 3   | 1 | R\$ 99,55  | R\$ 298,65   |
| 68. | <b>Flip Chart</b> com cavalete/suporte, jogo de 3 pinceis atômicos e bloco de papel (Câmaras Técnicas) dia 25/07                                                                                                                                                                                             | unitário | 3   | 1 | R\$ 31,57  | R\$ 94,71    |
| 69. | <b>Fotocópia</b> colorida estimativa                                                                                                                                                                                                                                                                         | unitário | 100 | 1 | R\$ 1,03   | R\$ 103,00   |
| 70. | <b>Fotocópia</b> preto e branco estimativa                                                                                                                                                                                                                                                                   | unitário | 300 | 1 | R\$ 0,27   | R\$ 81,00    |
| 74. | <b>Impressora a laser</b> monocrômica com toner velocidade mínima de 26 ppm em modo de impressão normal, resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar pelo menos 500 folhas de papel e com capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes e etiquetas. (sala de apoio) | Diária   | 1   | 3 | R\$ 317,98 | R\$ 953,94   |
| 75. | <b>Impressora Multifuncional</b> com fax, scanner, impressora e copiadora (sala de apoio)                                                                                                                                                                                                                    | Diária   | 1   | 3 | R\$ 167,91 | R\$ 503,73   |

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

|     |                                                                                                                                                                                                            |        |   |   |            |            |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|---|------------|------------|
| 78. | Lixeira em inox, com altura aproximada de 40 cm, e 30cm de diâmetro, com tampa vazada (dias 24 e 26/07) OBS: desde que comprovadamente não sejam disponibilizadas pelo HOTEL                               | Diária | 2 | 2 | R\$ 27,86  | R\$ 111,44 |
| 78. | Lixeira em inox, com altura aproximada de 40 cm, e 30cm de diâmetro, com tampa vazada (dias 25/07) (1 em cada sala de Câmara Técnica) OBS: desde que comprovadamente não sejam disponibilizadas pelo HOTEL | Diária | 3 | 1 | R\$ 27,86  | R\$ 83,58  |
| 79. | Mastro para Bandeiras em madeira, tamanho padrão oficial da bandeira com ponteiras                                                                                                                         | Diária | 2 | 1 | R\$ 491,02 | R\$ 982,04 |
| 81. | Mesa de reunião em madeira ou metal, com tampo de vidro e com capacidade para até 10 pessoas (mesa diretora - dia 24/07) OBS: desde que comprovadamente não sejam disponibilizadas pelo HOTEL              | Diária | 1 | 1 | R\$ 136,26 | R\$ 136,26 |
| 83. | Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 6 pessoas (mesa diretora - dia 25/07) - Câmaras Técnicas OBS: desde que comprovadamente não sejam disponibilizadas pelo HOTEL                                 | Diária | 3 | 1 | R\$ 83,02  | R\$ 249,06 |
| 83. | Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 6 pessoas (Formato de "U" para 30 pessoas no dia 26/07) OBS: desde que comprovadamente não sejam disponibilizadas pelo HOTEL                                  | Diária | 6 | 1 | R\$ 83,02  | R\$ 498,12 |
| 83. | Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 6 pessoas (Sala de Apoio) OBS: desde que comprovadamente não sejam disponibilizadas pelo HOTEL                                                                | Diária | 1 | 3 | R\$ 83,02  | R\$ 249,06 |



## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |    |   |           |            |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---|-----------|------------|
| 87. | <b>Micro computador</b> com monitor LCD e periféricos necessários<br>Configurações mínimas: processador pentium 4 ou similar, 2.6 Ghz ou superior, 1GB de memória RAM, HD de 80 GB, drive disquete 1,44 MB, teclado ABNT 2, mouse óptico, cabos, monitor LCD de 17", placa de vídeo de 64MB, placa de som 128 Bits, gravador e leitor de CD/DVD, Windows XP ou superior, Explorer e Office Completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados (Sala de apoio) | Diária | 2  | 3 | R\$ 97,62 | R\$ 585,72 |
| 89. | <b>Microfone</b> com base/pedestal de mesa (dia 24/07)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diária | 4  | 1 | R\$ 54,61 | R\$ 218,44 |
| 89. | <b>Microfone</b> com base/pedestal de mesa (dia 25/07)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diária | 9  | 1 | R\$ 54,61 | R\$ 491,49 |
| 89. | <b>Microfone</b> com base/pedestal de mesa (dia 26/07)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diária | 10 | 1 | R\$ 54,61 | R\$ 546,10 |
| 92. | <b>Microfone</b> sem fio (dia 24/07)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Diária | 2  | 1 | R\$ 78,23 | R\$ 156,46 |
| 92. | <b>Microfone</b> sem fio (dia 25/07)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Diária | 3  | 1 | R\$ 78,23 | R\$ 234,69 |
| 92. | <b>Microfone</b> sem fio (dia 26/07)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Diária | 2  | 1 | R\$ 78,23 | R\$ 156,46 |
| 94. | <b>Notebook</b> Configurações mínimas: processador com 2 Ghz ou superior, memória RAM de 1GB, HD de 80 GB, leitor e gravador de CD/DVD, cabos, conexão de internet Wi-fi, conexão de rede, Windows XP ou superior, Explorer e Office completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados. (projeção dias 24 e 26/07)                                                                                                                                           | Diária | 1  | 2 | R\$ 86,18 | R\$ 172,36 |



## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |   |   |           |            |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|---|-----------|------------|
| 94. | <b>Notebook</b> Configurações mínimas: processador com 2 Ghz ou superior, memória RAM de 1GB, HD de 80 GB, leitor e gravador de CD/DVD, cabos, conexão de internet Wi-fi, conexão de rede, Windows XP ou superior, Explorer e Office completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados. (projeção dia 25/07)    | Diária | 3 | 1 | R\$ 86,18 | R\$ 258,54 |
| 94. | <b>Notebook</b> Configurações mínimas: processador com 2 Ghz ou superior, memória RAM de 1GB, HD de 80 GB, leitor e gravador de CD/DVD, cabos, conexão de internet Wi-fi, conexão de rede, Windows XP ou superior, Explorer e Office completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados. (APOIO dias 24 e 26/07) | Diária | 1 | 2 | R\$ 86,18 | R\$ 172,36 |
| 94. | <b>Notebook</b> Configurações mínimas: processador com 2 Ghz ou superior, memória RAM de 1GB, HD de 80 GB, leitor e gravador de CD/DVD, cabos, conexão de internet Wi-fi, conexão de rede, Windows XP ou superior, Explorer e Office completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados. (APOIO dia 25/07)       | Diária | 3 | 1 | R\$ 86,18 | R\$ 258,54 |
| 99. | <b>Ponto de internet</b> cabeado com velocidade mínima de 1 MB, instalação e suporte incluídos (sala de apoio)                                                                                                                                                                                                                    | Ponto  | 2 | 3 | R\$ 78,75 | R\$ 472,50 |
| 99. | <b>Ponto de internet</b> cabeado com velocidade mínima de 1 MB, instalação e suporte incluídos (Audiência Pública - dia 24/07)                                                                                                                                                                                                    | Ponto  | 2 | 1 | R\$ 78,75 | R\$ 157,50 |
| 99. | <b>Ponto de internet</b> cabeado com velocidade mínima de 1 MB, instalação e suporte incluídos (3 Câmaras Técnicas - dia 25/07)                                                                                                                                                                                                   | Ponto  | 6 | 1 | R\$ 78,75 | R\$ 472,50 |



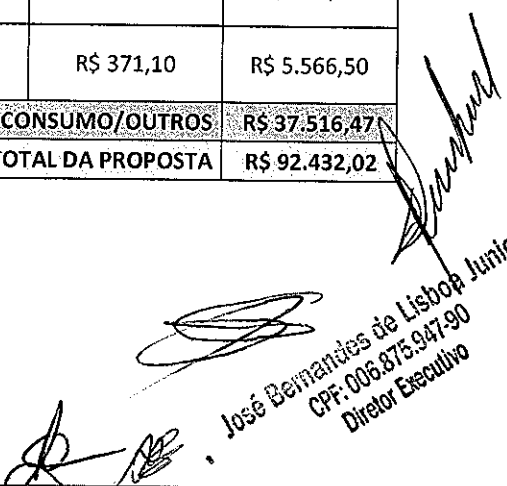
## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

|      |                                                                                                                                                                                                                          |                |      |   |            |              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|---|------------|--------------|
| 99.  | <b>Ponto de internet</b> cabeado com velocidade mínima de 1 MB, instalação e suporte incluídos (Plenária - dia 26/07)                                                                                                    | Ponto          | 2    | 1 | R\$ 78,75  | R\$ 157,50   |
| 101. | <b>Praticável ou tablado</b> de madeira com estrutura metálica acarpetado ou courino (dia 24/07)                                                                                                                         | Metro quadrado | 15   | 1 | R\$ 55,72  | R\$ 835,80   |
| 101. | <b>Praticável ou tablado</b> de madeira com estrutura metálica acarpetado ou courino (dia 25/07)                                                                                                                         | Metro quadrado | 22,5 | 1 | R\$ 55,72  | R\$ 1.253,70 |
| 102. | <b>Prisma</b> de mesa em acrílico com aproximadamente 25cm de comprimento por 8cm de altura (duas faces) (dia 26/07)                                                                                                     | Diária         | 30   | 1 | R\$ 15,60  | R\$ 468,00   |
| 103. | <b>Projeto multimídia</b> de 3000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA (dias 24 e 26/07)              | Diária         | 1    | 2 | R\$ 178,31 | R\$ 356,62   |
| 103. | <b>Projeto multimídia</b> de 3000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA (dia 25/07) 3 Câmaras Técnicas | Diária         | 3    | 1 | R\$ 178,31 | R\$ 534,93   |
| 105. | <b>Púlpito</b> em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo (dia 24/07)                                                                                                                              | Diária         | 1    | 1 | R\$ 117,38 | R\$ 117,38   |
| 107. | <b>Régua</b> para energia com 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão, devidamente instaladas (Sala de Apoio)                                                                                                       | Diária         | 4    | 3 | R\$ 10,11  | R\$ 121,32   |
| 107. | <b>Régua</b> para energia com 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão, devidamente instaladas (Câmaras Técnicas) dia 25/07                                                                                          | Diária         | 9    | 1 | R\$ 10,11  | R\$ 90,99    |
| 107. | <b>Régua</b> para energia com 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão, devidamente instaladas (Plenária) - dia 26/07                                                                                                | Diária         | 5    | 1 | R\$ 10,11  | R\$ 50,55    |



## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

|                                          |                                                                                                                                                         |            |     |   |            |               |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|---|------------|---------------|
| 109.                                     | Sistema de sonorização para até 100 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda (dias 24 e 26/07) | Diária     | 1   | 2 | R\$ 194,28 | R\$ 388,56    |
| 111.                                     | Sistema de sonorização para até 50 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda (dia 25/07)        | Diária     | 3   | 1 | R\$ 176,97 | R\$ 530,91    |
| 118.                                     | Tela de projeção de 150" com suporte metálico ou box-trans (dias 24 e 26/07)                                                                            | Diária     | 1   | 2 | R\$ 74,30  | R\$ 148,60    |
| 118.                                     | Tela de projeção de 150" com suporte metálico ou box-trans (dia 25/07)                                                                                  | Diária     | 3   | 1 | R\$ 74,30  | R\$ 222,90    |
| 124.                                     | Toalha de mesa com medidas de 1,50 x 2,00 (para as mesas)                                                                                               | Diária     | 15  | 1 | R\$ 13,82  | R\$ 207,30    |
| 126.                                     | Tonner (extra) se necessário                                                                                                                            | unitário   | 2   | 1 | R\$ 87,77  | R\$ 175,54    |
| 128.                                     | TV LCD – 42 polegadas (para retorno no dia 24/07)                                                                                                       | Diária     | 1   | 1 | R\$ 87,67  | R\$ 87,67     |
| 129.                                     | Locação de carro executivo estimativa                                                                                                                   | Hora extra | 5   | 1 | R\$ 40,86  | R\$ 204,30    |
| 130.                                     | Locação de carro executivo estimativa                                                                                                                   | Km extra   | 50  | 1 | R\$ 5,80   | R\$ 290,00    |
| 131.                                     | Locação de carro executivo (período 23 a 27/07)                                                                                                         | Diária     | 5   | 1 | R\$ 181,28 | R\$ 906,40    |
| 138.                                     | Locação de van estimativa                                                                                                                               | Hora extra | 300 | 1 | R\$ 24,52  | R\$ 7.356,00  |
| 139.                                     | Locação de van estimativa                                                                                                                               | Km extra   | 50  | 1 | R\$ 3,44   | R\$ 172,00    |
| 140.                                     | Locação de van (período 23 a 27/07)                                                                                                                     | Diária     | 15  | 1 | R\$ 371,10 | R\$ 5.566,50  |
| EQUIPAMENTOS/ MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS |                                                                                                                                                         |            |     |   |            | R\$ 37.516,47 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA                  |                                                                                                                                                         |            |     |   |            | R\$ 92.432,02 |

  
 José Bernandês de Lisboa Junior  
 CPF: 006.875.947-90  
 Diretor Executivo





## ANEXO I - A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES -  
SPM/PR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CON-  
TRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DECLARAÇÃO DE ACEITE

Rg \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
declaro o meu aceite para exercer a atividade proposta para contratação, por tempo determinado, pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR), em virtude de minha classificação e aprovação no Processo Seletivo Simplificado realizado em 2009, por meio do Edital nº 01 - SPM/PR, de 21 de maio de 2009, e suas retificações, publicados no Diário Oficial da União, de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato/a

## ANEXO I - B

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM/PR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CON-  
TRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DECLARAÇÃO DE RECUSA

Rg \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
declaro a minha recusa para exercer a atividade proposta para contratação, por tempo determinado, pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR), em virtude de minha classificação e aprovação no Processo Seletivo Simplificado realizado em 2009, por meio do Edital nº 01 - SPM/PR, de 21 de maio de 2009, e suas retificações, publicados no Diário Oficial da União, de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do candidato/a

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2013

Processo nº 00005.008445/2012-30. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2012 - PGR. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 05.478.625/0001-87. Contratada: LISBOA PRODUTOS E MARKETING LTDA - ME, CNPJ nº 12.342.574/0001-27. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de hospedagem, organização de evento e serviços correlatos, a serem realizados pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República na região Sudeste, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento da 16ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional LGBT, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 15/07/2013 a 04/09/2013. Valor Total: R\$ 92.432,02. Fonte: 0100000000 - 2013NE800289. Data da Assinatura: 15/07/2013.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1

Processo nº 00004.001206/2011-88. Espécie: Termo Aditivo Nº 01 ao Termo de Cooperação 014/2011, celebrado entre a União, por meio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.625/0001-87, e a Fundação Universidade do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação original para até 22/12/2013. Data da Assinatura: 21/06/2013. Patricia Barcelos, CPF nº 736.960.210-91, Secretária-Executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Márcia Perales Mendes Silva, CPF nº 214.861.902-00, Reitora.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2013 ao Convênio Nº 00029/2011. Nº Processo: 00008005920201113. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CID, CNPJ nº 08.685.528/0001-53. Interviente: DISTRITO FEDERAL GOVERNO DO DISTRITO, CNPJ nº 00.394.601/0001-26. Objeto: Promover alteração no Convênio original na Cláusula Terceira - dos recursos orçamentários e financeiros e na Cláusula Nona, visando a prorrogação do prazo de vigência com acréscimo dos novos recursos, conforme o Plano de Trabalho e Projeto Básico elaborados pela Conveniente e aprovados pela Concedente, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transição. Valor Total: R\$ 1.150.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 350.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 800.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 58946. Fonte: Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2013NE800286. Crédito Orçamentário: PTRES: 58946. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2013NE800287. Vigência: 30/12/2011 a 31/05/2014. Data da Assinatura: 31/07/2013. Signatários: Concedente: PATRICIA BARCELOS, CPF nº 736.960.210-91, Conveniente: JEFFERSON FRANCISCO RIBEIRO, CPF nº 400.045.381-53, Interviente: AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, CPF nº 196.676.555-04.

(SICONV - 16/08/2013)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013081900003

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Patrocínio EBC/COORD-CM/Nº 0061/2013. Patrocinadora: Empresa Brasil de Comunicação S/A. Patrocinada: Associação Brasileira de Amantes - ABA. Objeto: Aquisição de Cota Apoio Especial de patrocínio do evento "VI Fórum de Práticas e Tendências do Patrocínio e do Marketing Cultural" e Cota Ações no Local do evento, TV Fórum ABA RIO de MRM & ROI. Do valor: R\$ 30.000,00. Dos Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: 24122210120000001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2013NE002951. Emissão: 03/07/2013. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência: 07/08/2013 a 28/11/2013. Assinatura: 07/08/2013. Processo nº 1766/2013.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 2084/2013. Objeto: Renovação semestral de assinatura do Diário Oficial da União - Seções 1 e 3. Fundamento Legal: art. 63, "caput", do Regulamento de Compras da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008, c/c o art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ato de Inexigibilidade de Licitação em 14/08/2013. Alexandre Assunção Ribeiro, Gerente Executivo de Administração. Ratificação em 14/08/2013. Ricardo Ferminiano Soares, Diretor Geral - Substituto. Valor Total: R\$ 407,40 (quatrocentos e sete reais e quarenta centavos). Contratada: Imprensa Nacional.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 36/2013

O Pregoeiro da EBC torna público que a empresa Alpha Elétrica Atacadista Ltda - EPP foi a vencedora do certame.

OLDESIRIO LEMOS DE CASTRO

(SÍDEC - 16/08/2013) 115406-20415-2013NE000092

SECRETARIA DE PORTOS  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS

## AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2013

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 27, inciso IV e XV e art. 34-A, § 1º, ambos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com as alterações dadas pela Lei nº 12.813, de 5 de junho de 2013, considerando o que consta do processo nº 50300.001876/2013-90, em complementação ao AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS Nº 03/2013, publicado no D.O.U. de 12 de agosto de 2013,

## COMUNICA:

As audiências públicas presenciais, referentes aos certames licitatórios para a exploração de áreas e infraestruturas portuárias por meio de arrendamentos junto aos portos organizados de Santos (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP) e Belém, Santarém, Vila do Conde e Terminais de Outeiro e Miramar (Companhia Docas do Pará - CDP), serão realizadas nos seguintes locais, datas e horários:

Data: 30/8/2013  
Horário: Das 15h às 18h.  
Local: CODESP - Companhia Docas do Estado de São Paulo (centro de treinamento) - Av. Rodrigues Alves, s/nº - Macuco - Santos, São Paulo, CEP 11015-900.  
Data: 02/09/2013  
Horário: Das 15h às 18h.  
Local: FAPEPA - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará (auditório) - Trav. Doutor Moraes, nº 21, ed. Palácio da Agricultura, Nazaré - Belém, Pará, CEP: 66035-080.  
Para maiores informações, consulte o site da ANTAQ: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Brasília, 16 de agosto de 2013.

PEDRO BRITO

## COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/013

Processo nº 168/2013  
Interessado: CODEBA - Companhia das Docas do Estado da Bahia. Objeto: Contratação de serviços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores da marca Atlas Schindler modernizados para Infolux no prédio sede da CODEBA.  
Favorecido: Expel Elevadores Ltda - EPP  
CNPJ: 04.551.714/0001-49  
Prazo: 12 meses  
Valor: R\$ 9.600,00.  
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.  
RATIFICAÇÃO: Em 05/08/2013, por José Muniz Rebouças - Diretor Presidente

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2013

Processo: 157/2013  
Interessado: CODEBA - Companhia das Docas do Estado da Bahia. Objeto: Serviços de consultoria em recuperação de estruturas. Favorecido: Fortes Consultoria e Projetos Ltda  
CNPJ nº 15.009.279/0001-41  
Prazo: 09 meses.  
Valor: R\$84.550,00  
Fundamento Legal: Contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.  
Parecer da Juridica: nº 157/13.  
Ratificação: Em 08/08/13, por José Muniz Rebouças, Diretor Presidente.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2013. Contratante: CODEBA. Contratado: Centro Brasileiro de Engenharia e Sistemas Ltda-EPP. Objeto: Alteração da Cláusula Terceira. Prazo e vigência: 75 dias a partir de 16/08/13. Data da Assinatura: 16/08/2013. Signatários: José Muniz Rebouças e Renato Neves da Rocha Filho (Diretores da CODEBA) e Wagner Gonçalves Castanheira, (Sócio da Contratada).

EDITAL Nº 20, DE 16 DE AGOSTO DE 2013  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS  
DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR.

A Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, tendo em vista o acima mencionado e o constante dos Editais CODEBA nº 1, 2, 3, 4/2010; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10/2011; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20/2012; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19/2013, de acordo com a legislação que rege a espécie, CONVOCA para o cargo de ECONOMISTA, Alexandre Abreu Tranzillo, classificada em 13º lugar da lista de ampla concorrência, nº de inscrição 122013677, para manifestar interesse em assumir a função para a qual concorreu, apresentar os documentos relacionados no item 12.4 do Edital nº 1/2010 e agendar os exames pré-admissionais, devendo, para tanto, comparecer na sede da CODEBA, situada na Avenida da França, nº 1551, Comércio, Cidade Baixa, Salvador, Bahia, no período de 19 de agosto 02 de setembro de 2013, no horário de 08h às 17h, conforme item 12.5 do Edital nº 1/2010.

O candidato convocado pelo presente EDITAL que não comparecer no local e período nele previstos, ou não se submeter aos exames pré-admissionais, ou ainda, que não apresentar a documentação exigida, será considerado desistente da vaga. Neste caso, será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Só serão aceitos exames pré-admissionais realizados em estabelecimento credenciado pela CODEBA.

Os casos omissos neste EDITAL serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso criada através da Portaria DPR nº 061, de 26 de maio de 2010.

JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS  
Diretor-Presidente

## COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013

A Companhia Docas do Ceará - CDC, sociedade de Economia Mista vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, com sede na Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico nº 19/2013, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de cabos elétricos de média tensão, para interligar a alimentação da SE III para SE IV, de conformidade com o Edital e seus Anexos, que se encontram disponíveis para retirada gratuita nos endereços eletrônicos [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO  
Data: 30/08/2013. Horário: 10:00h - Horário de Brasília  
Limite para acolhimento das propostas: 30/08/2013, às 10:00h

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil  
Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, pelos telefones 85 3266.8920 e (85) 3266.8921, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h (horário local - Fortaleza-CE), de segunda a sexta-feira, ou pelo email [pregaoeletronico@docasdoceara.com.br](mailto:pregaoeletronico@docasdoceara.com.br).

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE  
VASCONCELOS  
Presidente da CPL

## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2013 PROC. 0843/2013

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo (SRP) Menor Preço Por Lote, objetivando o Registro de Preços para aquisição de correias transportadoras, roletes de carga, de retorno e de impacto para ma-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

